



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO. QUESTÃO DE ERRO MATERIAL. CLASSIFICAÇÃO. FATO CONSTATADO PELA BANCA EXAMINADORA. HIPÓTESE EM QUE HOVE DECISÃO ADMINISTRATIVA A TEMPO E MODO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE.

A pretensão do (a) candidato (a) **EVELYN CRISTIANE DOS SANTOS** neste recurso para o Edital nº 01/2025, Processo Seletivo para a vaga de Agente Comunitário de Saúde consiste na seguinte alegação do candidato (a):

Correção da classificação, devido que os nomes na classificação foi erroneamente invertidos entre EVELYN CRISTIANE DOS SANTOS e EVELYN HILARIO DOS SANTOS.

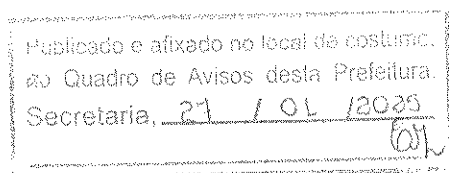
Em seu recurso, o (a) candidato (a) narra o que supostamente havia ocorrido e requer revisão.

Analisando a controvérsia, a Comissão Fiscalizadora do Edital, após reunião e deliberação, entende, fundamenta e reitera sua decisão.

Frente ao erro material identificado, não resta outra opção que a correção da classificação.

Para que não parem dúvidas quanto à obediência aos princípios da motivação dos atos administrativos, do devido processo administrativo recursal, da razoabilidade e proporcionalidade, a banca examinadora do certame, por ocasião da divulgação dos resultados entende que foram alterados os nomes na ordem de classificação da divulgação parcial do Edital 01/2025 do cargo Agente Comunitário de Saúde, sendo, a **EVELYN CRISTIANE DOS SANTOS** ficará em 2º lugar com 34 pontos e a **EVELYN HILARIO DOS SANTOS** ficará em 10º com 24 pontos .

Assim, a banca examinadora adota conduta consistente na divulgação da classificação do Edital 01/2025 do cargo Agente Comunitário de Saúde, com total transparência, a tempo e modo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Rodrigo Oliveira Santos
Presidente

Evandro Donizetti Gonçalves
Membro

Marissa Rossi Ferreira Cunha
Membro

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 01 / 2025

69